



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ 08942229/0001-57**

LEI Nº. 279/2008, DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

Autoriza o chefe do executivo municipal a abrir Crédito Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

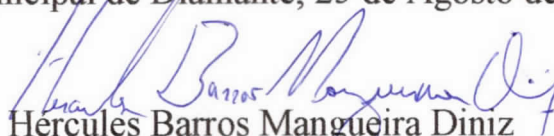
Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) além do valor autorizado na Lei Municipal nº. 270/2007 de 04 de dezembro de 2007, (Lei Orçamentária) para o exercício de 2008, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidade orçamentária e órgão, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior serão como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Diamante, 25 de Agosto de 2008.


Hércules Barros Mangueira Diniz
Prefeito Municipal